



DECRETO Nº 5.525 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4888/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

21	SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
21.001	GABINETE SECRETARIO
001.15.451.0125.2456	OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Cód. Red:	1269
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17110000804	Transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020) (trezentos e cinquenta e um mil reais) R\$ 351.000,00
TOTAL R\$ 351.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)

RECEITA	FONTE 17110000804
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1- Total Orçado	R\$ 0,00
2- Valor arrecadado no Período: Janeiro a setembro/2024	R\$ 1.193.857,64



3- Tendência de Arrecadação	R\$ 397.952,5466666667
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 1.591.810,1866666667
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 1.591.810,1866666667

Metodologia aplicada:

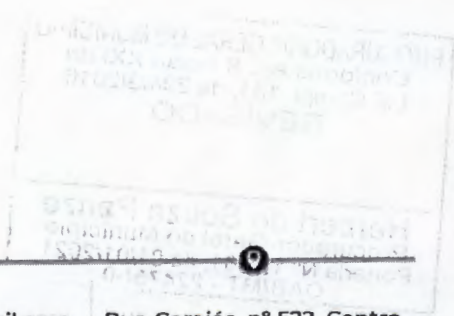
Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 1.193.857,64	09	R\$ 132.650,8488888889	R\$ 1.591.810,1866666667

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

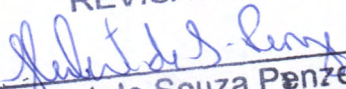
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0